



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

OFÍCIO N. 08/2024 – GAB

Dois Córregos, 16 de abril de 2024.

ASSUNTO: RESPOSTA AO SISCONTA ELEITORAL 2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA

Com as homenagens devidas e cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, trazer ao conhecimento de Vossa Excelência que através do Ofício n. 45/2024, tivemos ciência acerca do assunto referente ao **Sisconta Eleitoral 2024**.

Insta informa-lo, que no ofício enviado por Vossa Excelência constou que estava reiterando o Ofício n. 15/2024 de 22/02/2024. Contudo, em consulta ao nosso sistema de protocolos não localizamos o referido ofício.

Presumimos, que o mesmo tenha sido enviado para o e-mail, camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br, haja vista este haver constado no Ofício n. 45/2024. Desta feita, esclarecemos que este e-mail não é mais utilizado em nossa E. Casa de Leis, mas tão somente o camara@doiscorregos.sp.leg.br.

Quanto ao atendimento dos itens **I, II, III, IV e V**, contidos no referido ofício, informo que esta E. Casa de Leis, já prestou as informações perante o SISCONTA ELEITORAL, conforme recibo em anexo, Código n. 047934.

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Recebi aos 17 dias
do mês de Abril de 2024
às 14:15 Hs

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Mário Sérgio Alves do Godoy
Mat. 011642 - Promotoria de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Ademais, informa-se novamente que o único vereador que perdeu o respectivo mandato, a contar do ano de 2012 (**item I**), foi o Sr. **NELSON ALEX PARENTE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.993.228-01 e portador da cédula de identidade nº 25.825.908-5, Título Eleitoral nº 193.084.860.141, nascido em 19/05/1976, filho de Regina Helena dos Santos Parente, residente e domiciliado na Rua Flávio Junior Voltolin, nº 95, no Bairro Chácara Campos Elíseos, neste município de Dois Córregos, CEP: 17307-374.

Por fim, segue em anexo o Decreto Legislativo n. 216/2019, que dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do vereador Nelson Alex Parente, bem como a Ata da sessão.

Sem mais, contando com a costumeira solicitude de Vossa Excelência, apresento-lhe meus protestos de estima e distinta consideração.

VINICIUS DE OLIVEIRA GONCALVES:
38739477819

Assinado de forma digital por VINICIUS DE OLIVEIRA GONCALVES:38739477819
Dados: 2024.04.17 13:51:06 -03'00'

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos

Biênio 2023/2024

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

ALEXANDRE DE CAMPOS BOVOLIN

DD. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE DOIS CÓRREGOS-SP

2

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

**4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura**



Ministério Público Federal

Procuradoria-Geral da República
Procuradoria-Geral Eleitoral
Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA/PGR

SISCONTA ELEITORAL

Recibo Código N° 047934

Brasília/DF, 16 de abril de 2024

Confirma-se o recebimento das informações transmitidas, via internet, pelo órgão Câmara Municipal de Dois Córregos do Poder Legislativo/Municipal do município Dois Córregos/SP, em atendimento às requisições expedidas pelo Ministério Público Eleitoral para acesso às informações sobre circunstâncias que possam constituir óbice à candidatura de pessoas físicas, em especial fatos que impliquem potencial inelegibilidade eleitoral.

Os membros do Ministério Público Eleitoral serão comunicados sobre este atendimento.

Resumo sobre as principais informações do atendimento e os conteúdos recebidos por esta secretaria com ocorrência:

Nome: VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES

CPF: 38739477819

Telefone: 14981494041

E-mail: presidente@doiscorregos.sp.leg.br

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos-SP

Eleitor/Unidade: Dois Córregos-SP

Órgão demandado: Câmara Municipal de Dois Córregos-SP

Data de envio: 16/04/2024 10:11:17

Poder: Legislativo

Esfera: Municipal

Município: Dois Córregos/SP

Órgão: Câmara Municipal de Dois Córregos

Nome do arquivo: planilha-vazia - Dados vereador cassado.xls

Tipo do arquivo: xls

Quantidade de linhas do Arquivo: 1

Tamanho do arquivo: 25600 (bytes)

Hash do arquivo: a939728d77e1a2f17ff210e2d07480957266deb1e71f4f2c1ba6ef43d29b364b

Procuradoria-Geral Eleitoral

Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise – SPPEA/PGR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N. 216/2019

Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do vereador Nelson Alex Parente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Edilidade aprovou, em Sessão Extraordinária de Julgamento, e ele promulga o seguinte decreto:

Art. 1º Fica declarada a perda do mandato do Vereador da Câmara Municipal de Dois Córregos-SP, Sr. Nelson Alex Parente, nos termos do Decreto-Lei n. 201 de 1967, considerando-o afastado em definitivo do cargo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 11 de setembro de 2019.

Maurício Godoy Prado

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ATA DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ABERTURA DA SESSÃO: Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na sede do Poder Legislativo Municipal, sediado na Avenida D. Pedro, nº 455 – Centro, com início às doze horas, a Câmara Municipal de Dois Córregos realizou a Sétima Sessão Extraordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Sétima Legislatura, oportunidade em que se fizeram presentes os seguintes vereadores em exercício: MAURÍCIO GODOY PRADO (Presidente); CELSO ROBERTO PEGORIN (Vice-presidente); JOSÉ EDUARDO TREVISAN (Primeiro Secretário); MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO (Segunda Secretária); ALCEU ANTÔNIO MAZZIERO; EDSON RINALDO SPIRITO; MARA SILVIA VALDO; MARTHA MARIA WIECH MARTINS; também se fez presente JOSÉ LOURENÇO SPIRITO, suplente de vereador, convocado especificamente para a presente sessão. Também se fizeram presentes o vereador denunciado NELSON ALEX PARENTE e seu advogado, doutor Elvis Donizeti Voltolin, inscrito na OAB/SP sob n. 213.885. Constatou-se a presença de todos os vereadores em exercício, e do suplente de vereador, através da chamada oral realizada pela Segunda Secretária, Vereadora Maria Christina Cury Vieira Coelho. Havendo número legal, inclusive para as deliberações, o Presidente, às doze horas e dezessete minutos, declarou aberta a Sétima Sessão Extraordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Sétima Legislatura. **MOTIVO DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:** Em seguida, o Presidente informou que a sessão foi convocada especificamente para o julgamento sobre a denúncia apresentada pelo cidadão e eleitor Luiz Antonio Casonato em face do vereador Nelson Alex Parente por quebra de decoro parlamentar. A seguir, o Presidente, esclareceu, de forma resumida, como deveria ser o procedimento do julgamento e na sequência solicitou a colaboração de todos os presentes. **INÍCIO DO PROCEDIMENTO:** Dando início ao procedimento de julgamento, o Presidente informou aos vereadores, ao vereador denunciado, e à sua defesa técnica, que o processo de cassação de mandato n. 01/2019 estava sobre a mesa e que ficaria à disposição para consulta em qualquer momento da sessão, antes do início da votação final. **LEITURA DE PEÇAS PROCESSUAIS E EXIBIÇÕES DE GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS:** Iniciando a fase de leitura de peças e exibição de gravações audiovisuais, o Presidente, de ofício, solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura da denúncia apresentada pelo cidadão e eleitor Luiz Antonio Casonato em face do vereador Nelson Alex Parente de fls. 003/022. Em seguida o Presidente solicitou à Segunda Secretária que fizesse a leitura da defesa prévia de fls. 075/086. Após, o Presidente solicitou ao vereador Alceu Antonio Mazziero, Membro da Comissão Processante n. 01/2019, que fizesse a leitura do Parecer da Comissão Processante sobre o arquivamento ou prosseguimento da denúncia de fls. 133/138. Prossequindo, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura do requerimento de apreciação específica de argumentos de fls. 169/172. Na sequência, o Presidente solicitou ao vereador Celso Roberto Pegorin, Relator da Comissão Processante, que fizesse a leitura da manifestação sobre o requerimento de apreciação específica de argumentos de fls. 184/187. Ato contínuo, o Presidente solicitou ao vereador Alceu Antonio Mazziero, Membro da Comissão Processante, que fizesse a leitura da ata na qual consta a deliberação da comissão processante proferindo decisão sobre o requerimento de apreciação específica de documentos de fls. 188/189. O presidente, continuando, solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura da ata de fls. 208/209 da audiência na qual o denunciado prestou seu depoimento perante a comissão processante.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Em seguida, o Presidente solicitou ao servidor da Casa Ademir Nicoletti Junior que providenciasse a exibição da gravação audiovisual do depoimento do denunciado contida na mídia DVD de fls. 210. Em prosseguimento, o Presidente solicitou à Segunda Secretária que fizesse a leitura da ata da audiência de instrução em continuação de fls. 274/276, na qual foram ouvidas as testemunhas de defesa Ricardo José Pantaroto, Márcio Leandro Moretto e Cristiane Pereira. Em seguida, o Presidente solicitou ao servidor Ademir Nicoletti Junior que providenciasse a exibição das gravações audiovisuais dos depoimentos das testemunhas de defesa antes mencionadas e contidas na mídia DVD de fl. 277. Dando sequência, o Presidente solicitou que a Segunda Secretária fizesse a leitura das razões escritas do denunciado de fls. 300/306, porém como a vereadora Martha Maria Wiech Martins afirmou que a vereadora Maria Christina Cury Vieira Coelho estava lendo muito rapidamente e que por isso não estava conseguindo entender perfeitamente a leitura, o Presidente sugeriu que ela, vereadora Martha, fizesse a leitura das razões escritas, sendo então a leitura feita pela referida vereadora. **SUSPENSÃO DA SESSÃO:** A seguir, o Presidente suspendeu a sessão por 10 (dez) minutos para que os vereadores e o público presente pudessem descansar. **REABERTURA DA SESSÃO:** Em prosseguimento, o Presidente, sendo visível a presença de todos, dispensou a nova chamada dos vereadores e declarou reaberta a sessão. Ato contínuo, pelo Presidente, foi solicitado ao vereador Celso Roberto Pegorin, Relator da comissão, que fizesse a leitura do parecer final da Comissão Processante n. 01/2019 sobre a procedência ou improcedência da acusação de fls. 383/424, sendo a leitura do relatório e do voto do relator por ele realizada, e pelo vereador Alceu Antonio Mazziero, Membro da comissão, realizada a leitura do seu voto divergente. Prosseguindo na fase de leitura de peças processuais e exibição de gravações audiovisuais, o Presidente indagou ao vereador denunciado, e ao seu advogado, quais peças processuais e quais gravações audiovisuais eles gostariam que fossem lidas e exibidas, e indicassem as respectivas folhas do processo nas quais se encontravam, sendo pela defesa do vereador denunciado solicitadas as seguintes leituras e exhibições: 1) sentença penal de fls. 95/105, exarada nos autos do processo n. 0001904-75.2005.8.26.0165, que tramitou perante o Juízo de Direito da Comarca de Dois Córregos, pela qual o atual vereador Edson Rinaldo Spirito fora, em 19 de fevereiro de 2015, condenado pela prática do crime previsto no artigo 89, caput, da Lei 8.666/93, sendo julgada extinta a punibilidade com fundamento no artigo 107, inciso IV, e artigo 109, inciso V, ambos do Código Penal; 2) Sentença condenatória de fls. 106/116, exarada nos autos da ação civil pública, processo n. 0003988-39.2011.8.26.0165, que tramitou perante o Juízo de Direito da Comarca de Dois Córregos, pela qual o atual vereador Edson Rinaldo Spirito fora, em 08 de maio de 2015, condenado por ato de improbidade administrativa, tendo referido processo sido extinto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil; 3) gravação audiovisual de fl. 319, concernente ao depoimento do policial militar Ricardo José Pantaroto, na condição de testemunha, prestado nos autos do processo criminal n. 0000831-14.2018.8.26.0165, que tramita perante o Juízo de Direito da Comarca de Dois Córregos, no qual o vereador denunciado figura como acusado pela prática do crime de posse ilegal de arma. Nada mais sendo requerido pelo denunciado ou por sua defesa técnica, o Presidente, ainda na fase de leitura de peças processuais e exibição de gravações audiovisuais, indagou se algum dos vereadores gostaria que fosse feita a leitura de alguma peça processual ou que fosse exibida alguma gravação audiovisual, indicando-se os números das folhas dos autos do processo onde se encontravam. Pelo vereador José Eduardo Trevisan foi, então, solicitada a exibição da gravação audiovisual da explicação pessoal do vereador denunciado na Décima Segunda Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Dois Córregos, realizada no dia 27 de agosto de 2018, mencionada a fl. 005 dos autos do processo de cassação de mandato n. 01/2019. A seguir, a vereadora Martha Maria Wiech Martins solicitou, para melhor entendimento,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

que novamente fosse feita a exibição da gravação audiovisual do depoimento da testemunha de defesa Cristiane Pereira constante na mídia de fl. 277. Nada mais sendo solicitado, foi encerrada a fase de leitura de peças processuais e exibição de gravações audiovisuais. **SUSPENSÃO DA SESSÃO:** A seguir, o Presidente suspendeu a sessão por 15 (quinze) minutos para que os vereadores e o público presente pudessem descansar. **REABERTURA DA SESSÃO:** Em continuidade, sendo visível a presença de todos, o Presidente dispensou a nova chamada dos vereadores e declarou reaberta a sessão. **MANIFESTAÇÃO VERBAL DOS VEREADORES:** Ato contínuo o Presidente deu início à fase de manifestação verbal dos vereadores inscritos para fazerem o uso da palavra, informando que cada um dos vereadores teria o prazo máximo de 15 (quinze) minutos para que fizesse sua manifestação. Em seguida, o Presidente solicitou à Segunda Secretária que fizesse a chamada dos inscritos para as respectivas manifestações verbais. Manifestaram-se, verbalmente, os seguintes vereadores: 1) Alceu Antonio Mazziero; Celso Roberto Pegorin; 3) Edson Rinaldo Spirito; 4) José Eduardo Trevisan; 5) José Lourenço Spirito; 6) Mara Silvia Valdo; 7) Maria Christina Cury Vieira Coelho, 8) Martha Maria Wiech Martins; 9) Marurício Godoy Prado. Após a última manifestação, o Presidente deu por encerradas as manifestações verbais dos vereadores. **PRODUÇÃO DA DEFESA ORAL DO DENUNCIADO:** Em seguida, prosseguindo na sessão e no procedimento de julgamento, o Presidente iniciou a fase da produção da defesa oral do denunciado, e informou que a defesa dispunha do prazo máximo de 2 (duas) horas para tanto, tempo que poderia ser usado individualmente ou de forma dividida entre o denunciado e seu defensor. **SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Após o esclarecimento anterior, o Presidente suspendeu a sessão por 5 (cinco) minutos para que os vereadores e o público presente pudessem descansar antes da produção da defesa do vereador denunciado. **REABERTURA DA SESSÃO:** Dando sequência, sendo visível a presença de todos, o Presidente dispensou a nova chamada dos vereadores e declarou reaberta a sessão, concedendo a palavra ao denunciado e ao seu defensor para a produção da defesa oral. Durante o prazo disponível para produção da defesa oral, fizeram uso da palavra, de forma dividida e alternada, o vereador denunciado Nelson Alex Parente e o seu defensor, doutor Elvis Donizeti Voltolin, concluindo, portanto, a produção da defesa oral. **VOTAÇÃO NOMINAL:** Prosseguindo com a sessão, uma vez concluída a produção da defesa oral, o Presidente informou que teria início a fase da votação nominal sobre a procedência ou improcedência da denúncia apresentada pelo cidadão e eleitor Luiz Antonio Casonato em face do vereador Nelson Alex Parente por infração ao decoro parlamentar, consistente na conduta de manter sob sua posse, ilegalmente, uma arma de fogo com numeração de série parcialmente suprimida, o que culminou com a sua prisão em flagrante delito. Na sequência o Presidente esclareceu que o parecer final da comissão processante foi pela procedência da acusação, com a consequente condenação do vereador denunciado Nelson Alex Parente por infração ao decoro parlamentar e pela aplicação da pena de perda do mandato. Prosseguindo, o Presidente esclareceu que a votação deveria ocorrer da seguinte forma: os vereadores que fossem favoráveis ao parecer final da comissão processante, ou seja, aqueles que fossem favoráveis que a deliberação plenária pela procedência da acusação feita contra o vereador Nelson Alex Parente, com a sua consequente condenação por infração ao decoro parlamentar e com a aplicação da pena de perda do mandato, deveriam dizer "SIM"; e os vereadores que fossem contrários ao parecer final, ou seja, favoráveis à deliberação plenária pela improcedência da acusação, com a consequente absolvição do denunciado, deveriam dizer "NÃO". Em seguida, feitos os esclarecimentos, o Presidente informou que o quórum de julgamento pela procedência da acusação, com a consequente condenação do denunciado e aplicação da pena de perda do mandato era de dois terços nominal, ou seja, de dois terços dos membros da Câmara Municipal. Dando, então, início à votação nominal, o Presidente solicitou à Segunda Secretária que fizesse a chamada dos



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

vereadores para que proferissem seus respectivos votos. **CONCLUSÃO DO JULGAMENTO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO:** Encerrada a votação nominal e concluído o julgamento, eu proclamo o seguinte resultado: PELO VOTO NOMINAL DE DOIS TERÇOS DE SEUS MEMBROS, O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS JULGOU PROCEDENTE A DENÚNCIA APRESENTADA PELO CIDADÃO E ELEITOR LUIZ ANTONIO CASONATO EM FACE DO VEREADOR NELSON ALEX PARENTE, CONDENANDO-O POR INFRAÇÃO AO DECORO PARLAMENTAR E APLICANDO-LHE A PENA DE PERDA DO MANDATO ELETIVO. Participaram do julgamento, votando pela procedência da denúncia e pela condenação do vereador denunciado, com aplicação da pena de perda do mandato, os seguintes vereadores: Celso Roberto Pegorin, Edson Rinaldo Spirito, José Eduardo Trevisan, José Lourenço Spirito, este como suplente do vereador denunciado, Maria Christina Cury Vieira Coelho e Maurício Godoy Prado. Votaram pela improcedência da acusação, com a consequente absolvição do vereador denunciado, os vereadores Alceu Antonio Mazziere, Mara Silvia Valdo e Martha Maria Wiech Martins. **SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Uma vez proclamado o resultado, o Presidente suspendeu a sessão por alguns minutos para que fosse elaborado o Decreto Legislativo de Declaração de Perda do Mandato do vereador denunciado Nelson Alex Parente, e para a conclusão da lavratura da ata da presente sessão extraordinária. **REABERTURA DA SESSÃO:** Dando prosseguimento, o Presidente, sendo visível a presença de todos, dispensou a nova chamada dos vereadores e declarou reaberta a sessão. **LEITURA DO DECRETO LEGISLATIVO DISPONDO SOBRE A PERDA DO MANDATO:** A seguir, o Presidente fez a leitura do Decreto Legislativo n. 216, de 10 de setembro de 2019, determinando sua afixação no mural da Câmara Municipal, assim como a sua publicação em jornal de circulação local e também o seu envio ao Poder Executivo para o fim de ser publicado no Diário Oficial do Município. Ainda, foi determinado pelo Presidente que fosse comunicado o resultado do julgamento às instâncias competentes da Justiça Eleitoral. **LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA:** Ato contínuo, o Presidente solicitou à Segunda Secretária que fizesse a leitura da presente ata e a colocou em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade pelo Egrégio Plenário. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente, vereador Maurício Godoy Prado, após a leitura desta ata, na primeira hora do dia onze de setembro de dois mil e dezenove, declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária, desejando boa noite a todos. A Sétima Sessão Extraordinária foi transmitida via internet e sua íntegra está gravada em mídia, à disposição de todos aqueles que interesse tiverem e dela quiserem tomar conhecimento, através de acesso ao site da Câmara Municipal de Dois Córregos. Eu _____, José Eduardo Trevisan, Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dois Córregos, a redigi, conferi e subscrevi e que, após lida e aprovada nesta mesma sessão, vai devidamente assinada pelos vereadores em exercício nesta Casa de Leis, pelo suplente de vereador e pelo advogado de defesa, deixando de assiná-la o vereador denunciado por ter deixado a sessão logo após a proclamação do resultado e antes de seu encerramento.

MAURÍCIO GODOY PRADO

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

ALCEU ANTÔNIO MAZZIERO



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

CELSO ROBERTO PEGORIN

Celso Roberto Pegorin

EDSON RINALDO SPIRITO

Edson Rinaldo Spirito

JOSÉ LOURENÇO SPIRITO

José Lourenço Spirito

MARA SILVIA VALDO

Mara Silvia Valdo

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

Maria Christina Cury Vieira Coelho

MARTHA MARIA WIECH MARTINS

Martha Maria Wiech Martins

NELSON ALEX PARENTE

DR. ELVIS DONIZETI VOLTOLIN

Dr. Elvis Donizeti Voltolin

pac



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

LISTA DOS VEREADORES INSCRITOS PARA MANIFESTAÇÃO

NOME	ASSINATURA
ALCEU ANTONIO MAZZIERO	<i>Alceu St. Lp.</i>
CELSO ROBERTO PEGORIN	<i>Celso</i>
EDSON RINALDO SPIRITO	<i>Edson</i>
JOSÉ EDUARDO TREVISAN	<i>José Eduardo</i>
JOSÉ LOURENÇO SPIRITO	<i>José Lourenço</i>
MARA SILVIA VALDO	<i>Mara Valdo</i>
MARIA CHRISTINA CURY V. COELHO	<i>Maria Christina</i>
MARTHA MARIA WIECH MARTINS	<i>Martha Maria Wiech Martins</i>
MAURICIO GODOY PRADO	<i>Maurício Prado</i>

Dois Córregos, 10 de setembro de 2019.